

EDITAL DE SELEÇÃO PARA BIBLIOTECÁRIO (A) Nº 02/2024

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1ª A Diretora Acadêmica das Faculdades Integradas Adventistas de Minas Gerais – FADMINAS, no uso de suas atribuições, torna pública a realização do Processo Seletivo de bibliotecário(a) da FADMINAS, com previsão de admissão em 2024.1.

DOS CANDIDATOS

Art. 2º Poderão inscrever-se no processo seletivo candidatos com titulação mínima graduação em biblioteconomia.

§1º Somente serão considerados os títulos, diplomas e certificados conferidos na forma da legislação vigente.

§2º Documentos obtidos no exterior são aceitos, se já revalidados na forma legal.

DA INSCRIÇÃO

Art. 3º O período de inscrições será de 24 de abril a 02 de Maio de 2024.

Art. 4º O candidato fará a inscrição através do e-mail direcao.academica@fadminas.org.br

Art. 5º A inscrição será efetivada mediante o correto preenchimento e envio de: a) formulário de inscrição, b) currículo atualizado, com comprovante de matrícula do semestre vigente ou comprovante de formação acadêmica.

§ 1º Dúvidas e esclarecimentos sobre o processo seletivo poderão ser obtidos através do e-mail direcao.academica@fadminas.org.br

§ 2º Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição acima informado.

DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

Art. 6º O processo seletivo compreenderá 2 (duas) etapas, a saber:

- I. 1ª Etapa: Análise do currículo;
- II. 2ª Etapa: Entrevista com a diretora acadêmica.

Parágrafo único. Os candidatos selecionados na análise de currículo receberão informações sobre a entrevista por e-mail.

Art. 7º Na análise do currículo serão observadas as seguintes dimensões:

- a) formação profissional;
- b) exercício profissional.

Art. 8º Na entrevista serão considerados os seguintes itens:

- a) motivação para a atuação na instituição;
- b) alinhamento com os valores organizacionais;
- c) desenvoltura;
- d) equilíbrio emocional.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º Atuar como Bibliotecário (a) segundo as regras do Regimento Interno desta Instituição.

Art. 10º Os candidatos tomam ciência e autorizam o tratamento de seus dados pessoais por parte da Instituição, em atendimento às determinações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados, de nº 13.709/18, observando a boa fé e os princípios nela contidos.

Art. 11º. Não será concedido pedido de revisão de qualquer uma das etapas do processo seletivo.

Art. 12º Os casos omissos serão decididos inicialmente pela Banca Examinadora.

Dayse Rosa
Direção Acadêmica

**ANEXO A- FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO ASSISTENTE DA
DIREÇÃO ACADÊMICA**

NOME DO CANDIDATO:		
DATA DE NASCIMENTO:	SEXO:	ESTADO CIVIL:
TELEFONE:		
ENDEREÇO:		
E-mail:		
INSTAGRAM (caso tenha):		